



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

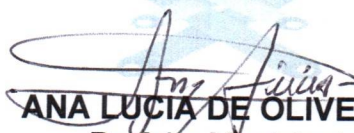
## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhora Vereadora:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 003/2025 que **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO ILEGAL DA LEI 1905/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, uma vez que, com as novas disposições legais estabelecidas pela consolidação de leis trabalhistas e demais dispositivos, o nascimento da lei 1905/2018, no que se refere ao seu artigo 2º nasceu de maneira ilegal, explica-se, uma vez que é estabelecido o regime de trabalho 12X36, entende-se que a média de trabalho é a realização de 44 horas semanais, visto que, em uma semana o trabalhador prestará seus serviços por 36 horas, ou seja, ficará devendo 8 horas de trabalho, enquanto na semana seguinte prestará os serviços de 48 horas, portanto ultrapassando a média semanal, compensando dessa maneira a diferença de horas, havendo o descanso legal de 36 horas entre uma jornada e outra de trabalho, não havendo em que ser falado em descanso semanal remunerado no presente caso.

Portanto, buscando a regularização de referida jornada de trabalho estabelecida, encaminhamos a presente, para apreciação de vossas senhorias.

Cambira, 15 de janeiro de 2025.

  
**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal